

ACÓRDÃO Nº 3200/2019 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 020.339/2017-8.
2. Grupo II – Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
 - 3.2. Responsável: Carlos Gonçalves de Sousa Neto (405.164.402-25).
4. Entidade: Município de Uarini/AM.
5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidade Técnica: Secretaria do TCU no Estado da Bahia (Sec-BA).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial (TCE) instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em desfavor de Carlos Gonçalves de Sousa Neto, ex-prefeito do município de Uarini/AM, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados ao município, à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), exercícios de 2014 e 2015, respectivamente.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, analise a documentação apresentada pelo atual prefeito, Antônio Waldetrudes Uchoa de Brito, a título de prestação de contas (peças 35 e 36), emitindo manifestação conclusiva quanto à pertinência deles e suficiência para justificar as irregularidades ensejadoras da instauração da tomada de contas especial, encaminhando as conclusões ao TCU ao final do prazo;

9.2. sobrestar o presente processo por 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no art. 47 da Resolução TCU 259/2014.

10. Ata nº 11/2019 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 16/4/2019 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3200-11/19-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente) e Benjamin Zymler.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira (Relator).

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
WEDER DE OLIVEIRA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral